

**REGULAMENTO**  
REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA  
**“DINHEIRO DE VOLTA - CASHBACK BAYER”**

**1.0 - EMPRESA PROMOTORA**

1.1 - Esta é uma campanha de “cashback”, promovida pela Bayer S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.459.628/0001-15, localizada na Rua Domingos Jorge, 1.000 – Socorro – São Paulo/SP, denominada promotora.

1.2 - A referida campanha não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

**2.0 - PRODUTOS PARTICIPANTES**

Todos os produtos Bayer da linha profissional (PCO) comercializados em território nacional.

**3.0 - PARTICIPANTES**

Esta campanha é destinada a todo e qualquer empresa de dedetização, pessoa jurídica, domiciliada em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento habilitada perante os requisitos legais.

**4.0 - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO**

As participações nesta campanha serão válidas durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021 ou enquanto durar a verba de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) disponibilizada para toda campanha de cashback, o que ocorrer primeiro.

**5.0 - COMO PARTICIPAR**

5.1 - Para participar da campanha, a empresa de dedetização interessada deverá realizar ou acumular compras com valor superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em produtos Bayer da linha profissional, adquiridos no mesmo distribuidor e dentro do mesmo mês, para ter direito de participar na presente campanha, desde que, se cadastre no site [www.dinheirodevoltapco.com.br](http://www.dinheirodevoltapco.com.br).

5.1.1 - O cadastramento de notas fiscais que atinjam ou acumulem o valor acima de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) contendo os produtos participantes da campanha, adquiridos no mesmo distribuidor e dentro do mesmo mês, dará direito a participação após o cadastramento no site da campanha, mediante a disponibilização de 10% em cashback sob o valor do total cadastrado em cada mês da campanha, com limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por mês em cashback.

5.1.2 - Em hipótese alguma poderão ser somadas notas fiscais de diferentes distribuidores para atingir o valor superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em produtos Bayer da linha profissional.

5.2 - De posse da nota fiscal contendo os produtos participantes da campanha, o cliente deverá se cadastrar no site da campanha, informar os dados solicitados: a) nome completo; b) número do CPF; c) endereço completo; d) telefone; e) número da

nota fiscal obtido na compra do produto participante; f) data de emissão da nota fiscal; g) CNPJ da distribuidora que adquiriu a nota fiscal; e h) valor, quantidade e descrição de produtos participantes adquiridos na nota fiscal.

5.2.1 - As informações serão validadas dentro do período de cada mês pela empresa promotora, sendo disponibilizado 1 (um) cartão pré-pago bandeira mastercard contendo a quantia de 10% sobre o valor total validada, mediante ao preenchimento completo das condições de participação estabelecidas neste regulamento.

5.2.2 - O participante receberá o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em cashback dentro do mesmo mês, ou seja, equivalente ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras.

5.3 - Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez em toda campanha, sendo que, em caso de cadastramento repetitivo do mesmo número de nota fiscal, o mesmo será desconsiderado e valerá apenas o cadastramento realizado primeiro.

5.3.1 - Não serão aceitas para participação as notas fiscais emitidas com preenchimento a mão, assim como qualquer documento fiscal, seja ele nota, cuja emissão não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no presente regulamento (compra de produtos participantes, efetuada por pessoa jurídica, no período da campanha, em estabelecimento comercial, físico ou virtual, localizado em território nacional) e/ou não possam ser validadas, mediante consulta aos órgãos oficiais.

5.3.2 - O participante poderá participar com quantos comprovantes fiscais de compras desejar, desde que, cada um deles atenda às condições de participação previstas neste regulamento.

5.6 - A empresa promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do participante.

5.7 - A empresa promotora resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar via e-mail o reenvio da nota fiscal cadastrado na campanha para confirmar a veracidade do cadastro sobre os produtos participantes da campanha para obtenção do cartão pré-pago. Caso o participante não envie a nota fiscal cadastrado, em até 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação, para verificação da empresa promotora, o mesmo será impedido de participar da campanha.

5.8 - Em caso de dúvidas, a empresa controladora de pragas poderá entrar em contato por e-mail: [contato@dinheirodevoltapco.com.br](mailto:contato@dinheirodevoltapco.com.br), de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (horário oficial de Brasília).

## **6.0 - DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Serão desclassificadas automaticamente da campanha, as inscrições das empresas controladoras de pragas que:

- I. Não comprovarem a aquisição dos produtos participantes na mesma distribuidora, o que será verificado mediante ao upload legível da(s) nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s), na forma estabelecida neste Regulamento;
- II. Estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta campanha, em razão da existência de algum vínculo com a empresa, nos termos descritos no item 6.2 abaixo.

6.2 - Não poderão participar da campanha pessoas físicas e/ou empresas fora do ramo de dedetização.

6.3 - Os participantes poderão ser excluídos da campanha em caso de fraude devidamente comprovada e documentada, sob o não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência do fornecimento de informações falsas, incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras da campanha. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

## **7.0 - DISPONIBILIZAÇÃO DO CASHBACK**

7.1 - O cashback disponibilizado através do cartão pré-pago destina-se exclusivamente ao CPF cadastrado no site da campanha, a ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados após a validação mensal pela empresa promotora.

7.2 - A responsabilidade da empresa promotora com os participantes encerra-se no momento da entrega do cartão pré-pago contendo os 10% a que tem direito, não cabendo ao participante discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da campanha.

7.3 - O valor em cashback disponibilizado pela empresa promotora aos participantes por meio desta campanha são limitadas ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dentro do período de participação vigente.

7.4 - O reembolso, através de cashback aos participantes, descrito neste Regulamento não está sujeito a qualquer tipo de álea, sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada.

7.5 - A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente campanha, e reservam-se o direito de cancelar o cartão pré-pago ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior.

7.6 - Os participantes que reivindicarem o cashback concordam e declaram estarem cientes de que são de suas exclusivas responsabilidades fornecer informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si, e que, na hipótese de deixarem de seguir os termos e regras previstos neste regulamento, seus cadastros poderão ser imediatamente desconsiderados e nenhum reembolso será devido.

## **8.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O regulamento da campanha estará disponibilizado no site [www.dinheirodevoltapco.com.br](http://www.dinheirodevoltapco.com.br).

8.2 - Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na campanha serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas

técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

8.2.1 - A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta campanha ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

8.2.2 - Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

8.3 - A participação na presente campanha caracteriza, por si, a aceitação por parte dos participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento, incluindo a coleta e armazenamento dos dados cadastrais para viabilizar o cumprimento deste regulamento, bem como quaisquer obrigações legais decorrentes da campanha.

8.4 - Os participantes que solicitarem o reembolso autorizam, sem qualquer ônus ou contrapartida / remuneração / indenização, o uso gratuito de seus nomes, vozes e fotografias/imagens – inclusive aqueles captados durante o período desta campanha pela empresa promotora, em qualquer tipo de mídia e formato, para fins de divulgação desta campanha, pelo período máximo de 1 (um) ano, a contar do início desta campanha, no território nacional.

8.5 - Está campanha, assim como este regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela empresa promotora, a seu exclusivo critério, bem como por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da campanha.

8.5.1 - A empresa promotora reserva-se o direito de alterar unilateralmente os termos, prazos e condições deste regulamento a qualquer momento.

8.6 - Está campanha não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

8.7 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente campanha serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.8 - Fica, desde já, eleito o foro central da comarca da empresa promotora, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente campanha.